



Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024 – PMTF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, com sede na Avenida Santos Dumont, Centro, TASSO FRAGOSO/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Roberth Cleydson Martins Coelho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 142428930 SSP/MA, CPF nº 407.566.533-04, e a empresa **COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA**, CNPJ Nº 40.459.145/0001-70, com endereço na Avenida Santos Dumont, 1740, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, representada por Luis Carlos de Araújo e Melo, RG: 12275 CREMEC/CE e CPF: 434.913.591-04. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 005/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de preços visando a futura **Contratação de pessoa jurídica, para atender as necessidades complementares dos serviços assistenciais e auxiliares de saúde de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Tasso Fragoso/MA.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/FUNÇÃO	UNIDADE	QUANT. T. PROF. ou PLANTÕES	HORAS/MÊS/PROF	QUANT. HORAS ou PLANTÕES /MÊS	PR.UNIT. (R\$/HORA ou PLANTÃO)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Agente Comunitário de Saúde	Prof.x Mês	16,00	200,00	3.200,00	13,46	R\$ 43.072,00	R\$ 516.864,00
2	Agente Epidemiológico	Prof.x Mês	10,00	200,00	2.000,00	13,46	R\$ 26.920,00	R\$ 323.040,00
3	Auxiliar de Enfermagem	Prof.x Mês	20,00	200,00	4.000,00	16,15	R\$ 64.600,00	R\$ 775.200,00



Tasso Frágoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

4	Dentista	Prof.x Mês	5,00	200,00	1.000,00	36,50	R\$ 36.500,00	R\$ 438.000,00
5	Enfermeiro	Prof.x Mês	8,00	200,00	1.600,00	26,07	R\$ 41.712,00	R\$ 500.544,00
6	Enfermeiro Plantonista (Plantão 24 h)	Plantões x Mês	8,00	90,00	720,00	26,07	R\$ 18.770,40	R\$ 225.244,80
7	Farmacêutico/ Bioquímico	Prof.x Mês	2,00	200,00	400,00	17,74	R\$ 7.096,00	R\$ 85.152,00
8	Fisioterapeuta	Prof.x Mês	2,00	200,00	400,00	25,58	R\$ 10.232,00	R\$ 122.784,00
9	Médico Clínico Geral (Plantão 24 h)	Plantões x Mês	30,00	-	30,00	2.091,12	R\$62.733,60	R\$ 752.803,20
10	Médico Clínico Geral (Plantão 12 h)	Plantões x Mês	30,00	-	30,00	1.045,56	R\$ 31.366,80	R\$ 376.401,60
11	Médico Clínico Geral	Prof.x Mês	6,00	200,00	1.200,00	66,23	R\$ 79.476,00	R\$ 953.712,00
12	Psiquiatra	Prof.x Mês	2,00	200,00	400,00	104,77	R\$ 41.908,00	R\$ 502.896,00
13	Psicólogo	Prof.x Mês	5,00	200,00	1.000,00	20,89	R\$20.890,00	R\$
14	Nutricionista	Prof.x Mês	2,00	200,00	400,00	19,54	R\$ 7.816,00	R\$ 93.792,00
								R\$ 250.680,00
15	Técnico em Enfermagem	Prof.x Mês	20,00	200,00	4.000,00	18,57	R\$ 74.280,00	R\$ 891.360,00
16	Técnico em Química	Prof.x Mês	2,00	200,00	400,00	16,80	R\$ 6.720,00	R\$ 80.640,00

TOTAL (A)		R\$ 574.092,80 R\$6.889.113,60		
DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCEN TUA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS / OPERACIONAIS	6,00%	34.445,57	413.346,82
	LUCRO	7,00%	40.186,50	482.237,95
TOTAL (B)		13,00%	74.632,07	895.584,77

TOTAL (A+B)	648.724,87	7.784.698,37
--------------------	-------------------	---------------------

IMPOSTOS FEDERAIS CONFORME DESCRITO NO RIR (REGULAMENTO DE IMPOSTO DE RENDA E REGULAMENTAÇÃO		PERCENTUA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
	ISS	5,00%	36.100,44	433.205,25
	PIS	0,65%	4.693,06	56.316,68
	COFINS	3,00%	21.660,26	259.923,15
	IRRF	1,50%	10.830,13	129.961,58

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



TASSO FRAGOSO
Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

TOTAL (C)	10,15%	73.283,89	879.406,66
TOTAL (A+B+C)		722.008,76	8.664.105,03

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 005 de 2017);

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 005 de 2017);

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

3.7. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 005 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



TASSO FRAGOSO EM PRIMEIRO LUGAR!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.0.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



TASSO FRAGOSO EM PRIMEIRO LUGAR!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.0. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.0. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL
Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tasso Fragoso/MA, 03 de janeiro de de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Orgão gerenciador

Roberth Cleydson Martins Coelho
Prefeito Municipal

COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

CNPJ Nº 40.459.145/0001-70

Detentora

Luis Carlos de Araújo e Melo
Representante Legal